**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

***Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de produto químico – sal granulado grosso, para uso da CESAMA no tratamento de água para consumo humano.***

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1 Aquisição para reposição gradual do estoque conforme demanda, produto utilizado pelo DEPA no tratamento de água para consumo humano.

2.2 Os quantitativos totais expressos no Item 05 deste Termo de Referência são estimativos, baseiam-se no consumo dos 12 últimos meses e representam previsões para as compras futuras durante o prazo de vigência da ata (12 meses).

2.3O Sistema de Registro de Preços justifica-se, pois temos necessidade de frequentes contratações, com a finalidade de manter contínuo o tratamento de água, garantindo a manutenção das atividades da Companhia, mas não podemos definir a quantidade a ser demandada para pedido único ou programado, visto que a necessidade é variável conforme épocas de maior ou menor demanda. Não há também local adequado para estocar toda a quantidade para atendimento do exercício financeiro de uma só vez, bem como condições para manter suas características por extenso prazo de forma segura.

Vide hipóteses legais previstas no art. 2º, inciso I e II, alínea “a” do Decreto Municipal nº 7962/2003, combinado com art. 72 e art. 73, inciso II do RILC.

2.4 Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16, a saber, a modalidade pregão

2.5 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA

**4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

SAL GROSSO

Cloreto de sódio (sal) granulado grosso.

Quantidade: 30000 sacos de 25 Kg

4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SAL GROSSO

ESPECIFICAÇÃO: Cloreto de sódio (sal) granulado grosso

Destinação ao tratamento de água para consumo humano

Processo dissociação eletrolítica e uso em gerador e dosador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio com as seguintes propriedades:

Cloreto de sódio: mínimo 99,1%

Cálcio: máximo 0,1%

Magnésio: máximo 0,1%

Sulfato: máximo 0,4%

Resíduos insolúveis: máximo 0,1%

Umidade: máxima 2,5%

Iodo: isento

Ferrocianeto de sódio: 0,0005g/100g ou 5,0 PPM

Nitrito/nitrato: isento

Propriedades organolépticas

Aspecto: cristais brancos

Cor: branca

Odor: inodoro

Sabor: característico salino

Sujidade ou corpos estranhos: ausente

Granulométrica: 4,75mm +/- 2 retém máximo 5 %

Embalagem: 25 kg

Acompanha o produto: FISPQ – ficha de informação sobre segurança

de produtos químicos e laudo da composição do produto.

**5.VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

5.1A estimativa do valor do objeto da contratação foi realizada a partir dos seguintes critérios:

Os parâmetros para pesquisa de preços estão em conformidade com o item 2.4 do Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC - consulta direta a fornecedores, ferramenta eletrônica Banco de Preços, contratos anteriores (último custo devidamente corrigido) e sítios eletrônicos (estes não foram incluídos na planilha pois além já apresentarem custo elevado sem o valor do frete conforme anexo e informações em ofício, conforme o chefe do DEPA, não é possível analisar se atender à utilização com finanlidade para consumo humano devido a falta de acesso aos laudos dos materiais, laudos estes solicitados na licitação). Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. Após a análise do orçamentista foram desconsiderados os valores extremos (o menor e o maior

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **RC 113252 - DEPA** | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **Descrição do material** | **Unid.** | **Quant.** | **Média Unitária** | **Média Total** |
| **1** | 003.074.0002-6 | SAL GROSSO | SC | 30000 | **R$ 25,72** | **R$ 771.600,00** |
|  | | | | | **TOTAL** | **R$ 771.600,00** |

**6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 A entrega será realizada de acordo com as necessidades da CESAMA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.

6.2 Os produtos deverão ser entregues em sacos de 25 quilos nos locais a seguir, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h:

ETA CASTELO BRANCO / JOÃO PENIDO (Estrada da Remonta s/n – Remonta);

ETA CDI (Av. Simão Firjan, n° 1.761 – Distrito Indústria. Referência: em frente ao Destacamento Policial);

ETA São Pedro (Rua Major Lino Lima s/n – São Pedro

6.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.4 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.

6.5 Os seguintes documentos deverão ser apresentados a cada entrega do produto:

· Nota Fiscal de Venda.

· Laudo de análise contemplando os parâmetros de especificação, conforme especificações do produto descritas no item.

· FISPQ – Ficha de Informação sobre Segurança de Produtos Químicos, exigência contida no Artigo 8º do Decreto Federal nº 2.657/98 (modelo NBR 14.725) e da exigência da Fiscalização do Ministério do Trabalho;

· Laudo Técnico (LARS - Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) em atendimento a NBR 15784.

6.6 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.7 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 6.2.

6.8 Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.9 A substituição de que trata o item 6.8 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no Edital.

6.10 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.11 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital

**7.DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br)e compras@cesama.com.br

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número da Ordem de Compra encaminhado pela CESAMA.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

1. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
2. Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

**9. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

9.1.Executara Ordem de Compra, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos.

9.2.Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a eventual contratação, e tudo que for necessário para a sua fiel execução.

9.3 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ata de Registro de Preços e suas contratações.

9.5 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços e suas contratações.

9.8Providenciara correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito à execução da Ata de Registro de Preços e suas contratações.

9.9Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazosestabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

**10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

10.1 Emitir o pedido através de Ordem de Compra.

10.2Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os  
pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e suas contratações, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundosuas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela  
empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da  
presente Ata de Registro de Preços e suas contratações, bem como por qualquer dano causado a terceiros emdecorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostosou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por  
escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas  
neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

**11. JULGAMENTO**

11.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**12. PENALIDADES**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global da Ordem de Compra e ou Serviço.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial daOrdem de Compra e ou Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor daContratação;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13. EXIGÊNCIAS PARA PROPOSTA/HABILITAÇÃO**

13.1 Para proposta:

Na proposta, deverá ser apresentado, também, o Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento. Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento do inciso VIII do artigo 14 da Portaria GM / MS Nº 888 de 24 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

Laudo de análise contemplando os parâmetros de especificação, conforme especificações do produto descritas no item.

13.2 Para Habilitação:

Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ), vigente.

No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante fornecido materiais compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os materiais e atividades executadas ou em execução pela licitante.

No atestado deverá ter a comprovação de fornecimento de no mínimo 45% do volume licitado, especificado na tabela do item 5 do termo de referência, comprovando a capacidade logística do fornecedor, sendo permitido o somatório de atestados.

13.3 EXIGENCIAS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRO

Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 As possíveis e eventuais aquisições não estabelecem qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto noManual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 29 da Lei nº 13.303/16, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela fornecedora durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 80, do RILC.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação comotambém, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega*.

Lucas Tadeu Oliveira Fernandes  
DEPA

Autorizado/Aprovado por:

Paulo Afonso Valverde Júnior  
 GEOP

Assinado no Original

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

DRTO

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE I  Comprovante de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico emtratamentode água paraconsumo humano  CBRSnº /20 /EmpresaFornecedora do ProdutoQuímico  Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento do incisoVIII do artigo 14 da Portaria GM / MS Nº 888 de 24 de maio de 2021 que altera o AnexoXX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28 de setembro de 2017 do Ministérioda Saúde,comprovamosparaosdevidosfinsqueoprodutoquímicoabaixorelacionadocomercializado pela nossa Empresa denominada  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atende os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15784 e nãooferece riscos à saúde humana, quando utilizado no tratamento de água para consumohumano,respeitando-seaDosagem MáximadeUso–DMU,conformediscriminado:   |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | Fabricante | Identificação doProdutoQuímico | NúmeroCAS | Unidade deProdução | ConcentraçãodoProduto(%) | DMU  (mg/L) | |  |  |  |  |  |  |   Declaramos que esta comprovação de Baixo Risco a Saúde está fundamentada nosresultados das análises especificadas nas tabelas de 1 a 4 da ABNT NBR 15784 enaquelas suplementares definidas pelo laboratório responsável pelo Estudo, em funçãodasinformaçõessobreformulação,matérias-primaseprocessosempregadosparafabricaçãodesteproduto,queforamfornecidasparaoRelatóriodeEstudopelofornecedor que manipulou o produto por último, e nos demais critérios estabelecidos pelaNormaTécnicaABNTNBR 15784,conforme seguintesdocumentos anexos:   1. Conclusão do Relatório de Estudo de nº \_\_\_, emitido em \_\_/\_\_/\_\_\_, com data devencimentoem\_\_/\_\_/\_\_; 2. LaudodeAtendimentoaosRequisitosdeSaúde – LARSdenº\_\_\_\_\_\_\_,doLaboratório\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,quepossuiCertificadodeReconhecimentodaConformidadeaos PrincípiosdasBoasPráticasdeLaboratórioemitidopeloINMETRO em\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,comvalidadeaté\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.   , de de20  ResponsávelTécnico daEmpresa Fornecedora do Produto Químico  RegistrodeClasseNº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |